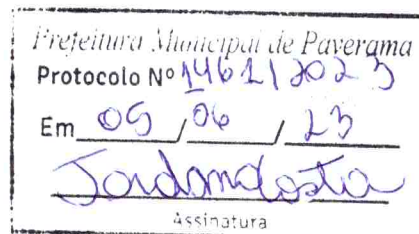


ECOPAL RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA
ESTRADA GERAL MORRO AZUL, SN, BAIRRO MORRO DOS
FEYH, PAVERAMA RS.

CEP.: 95865-000

CNPJ: 08.218.220/0001-06



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS

TERMO DE ESCLARECIMENTO

ECOPAL RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ n°. 08.218.220/0001-06, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Diana Maria Marques da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n°. 4076244237 SJS/RS e do CPF n°.772.940.250-53, DECLARA, para fins de esclarecimento relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL referente a rota apresentada no projeto, não consta os seguintes itinerários: Estação Vila Felipe, Cachimbos, Travesa do Silvério, Travesa Adão Borba, Travessa do Frigorífico, Travessa do ginásio, BR 386, Travessa do Eli Picucha até do Rinhadeiro, Restaurante Rosinha, Estrada do 12 até Cidade Baixa, Três Irmãos, Cantagalo, Canto dos Vicente depois da Saibreira e Morro dos Belo.

Sendo assim acrescentando esses itinerários citados acima, a quilometragem mês aumenta, conseqüentemente altera o valor e a planilha de custos.

Paverama RS, 05 de junho de 2023.

Ecopal Reciclagem e Transportes Ltda.
Diana Maria Marques da Silva

08.218.220/0001-06

ECOPAL RECICLAGEM E
TRANSPORTES LTDA - ME

Estrada Geral Morro Azul, s/n°
Morro dos Feyh - CEP 95865-000

PAVERAMA - RS



PARECER TÉCNICO

Vem a minha análise o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e transbordo e transporte até o destino final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Paverama, conforme especificado no Edital, no qual a empresa **ECOPAL RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.218.220/0001-06, apresenta solicitação de esclarecimento em relação aos itinerários indicados no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

A peça de questionamento da licitante assevera que não constam os seguintes itinerários: “Estação Vila Felipe, Cachimbos, Travessa do Silvério, Travessa do Adão Borba, Travessa do Frigorífico, Travessa do Ginásio, BR 386, Travessa do Eli Pichuca até o Rinhadeiro, Restaurante Rosinha, Estrada do 12 até a Cidade Baixa, Três Irmãos, Cantagalo, Canto dos Vicente depois da Saibreira e Morro dos Belo”, bem como, alega que com o acréscimo destes locais impactará no aumento da quilometragem, e conseqüentemente, na alteração do valor e modificação da planilha de custos.

Não houve a apresentação de anexos ou de qualquer documento que comprove tal alegação.

É o breve relato,

Salvo melhor juízo, assiste razão a licitante.

Cabe esclarecer que o Município de Paverama, contratou profissional técnico, devidamente habilitado, para a realização de estudo preliminar, elaboração de memorial descritivo e planilha de composição de custos correspondente.

Não há dúvidas da ausência dos locais indicados no questionamento posto pela empresa licitante, no que tange a descrição contida no memorial descritivo e elaborado por este profissional. No entanto, a mera menção dos locais, não caracteriza que os itinerários não estão contemplados no percurso, pois para a execução da coleta, a

interessada deverá efetuar os deslocamentos por estes locais, uma vez que é necessário trafegar dentro do território do Município entre as localidades.

Frisa-se ainda, que os atuais itinerários foram apurados *in loco*, acompanhando o veículo que efetivamente realiza a coleta dos resíduos sólidos, inclusive sendo indicado pelo motorista responsável a indicação das localidades.

Observa-se ainda que não houve modificação da quilometragem, em relação a contratação em vigor, pois até o presente momento a empresa prestadora do serviço realiza a execução de **929 quilômetros/mês**, o que evidencia que estes itinerários e localidades são atendidos e contemplam as demandas do Município de Paverama.

Desta forma, evidente que não ocorre alteração de quilometragem, nem há necessidade de alteração da planilha de composição de custos, pois trata-se de mera indicação de pontos.

Sugere-se que após a homologação do certame seja realizado um termo aditivo incluindo o nome das ruas ora questionadas porém sem alterar o valor da contratação.

Por fim, registra-se que a análise ora realizada, restringe-se ao aspecto formal da contratação.

À apreciação superior para análise e decisão.

Paverama/RS, 14 de junho de 2023.

TASSIANE LEITE
LOPES:0336453
1080

Assinado de forma digital por TASSIANE
LEITE LOPES:03364531080
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC FCDL SC v5,
ou=87146395000113, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=TASSIANE LEITE
LOPES:03364531080
Dados: 2023.06.14 15:06:05 -03'00'

Tassiane Leite Lopes



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECISÃO

Vem a minha análise o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial N° 008/2023, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e transbordo e transporte até o destino final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Paverama, conforme especificado no Edital, no qual a empresa **ECOPAL RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.849.546/0001-47, questiona que não constam determinadas itinerários, conforme Termo de Esclarecimento juntado aos autos.

Acolho o parecer emitido pelo responsável técnico, em anexo e, sendo assim, o julgamento é o que segue:

Em relação ao questionamento ofertado pela empresa ECOPAL RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA, **impõe-se a improcedência ou improvimento**, com base no parecer supracitado, mantendo assim o Edital publicado.

Paverama/RS, 14 de junho de 2023.

ALEXANDRE
LUIS
KLEBER:0064307
2047

ALEXANDRE LUÍS KLEBER

Pregoeiro

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
LUIS
KLEBER:00643072047
Dados: 2023.06.14
15:54:55 -03'00'